

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 59/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 191/2026

A **FUNDAÇÃO EDUCACIONAL GUAÇUANA** torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento o **Processo Administrativo nº 191** que tem como objeto **Contratação de empresa especializada em engenharia civil para execução de serviços de recuperação e impermeabilização das paredes laterais e de fundo do prédio do Anfiteatro do Campus Cachoeira, especialmente das superfícies externas em contato com o solo e em cota inferior ao nível do piso externo, incluindo serviços preliminares, demolições e remoções, escavações, preparação e regularização das superfícies, recuperação das paredes, execução e proteção do sistema de impermeabilização, recomposições, alvenaria, revestimentos, pisos, pintura, acabamentos e limpeza final, com fornecimento integral de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, EPIs e demais recursos necessários, em regime de empreitada por preço global**, em conformidade com os requisitos e condições estabelecidas no Termo de Referência (TR).

Em atenção ao disposto no Art. 75, § 3º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos – A **Fundação Educacional Guaçuana** manifesta interesse em obter propostas adicionais, abrindo-se o prazo de 03 (três) dias úteis para as empresas interessadas manifestarem-se com a apresentação de propostas.

A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OCORRERÁ, CONFORME O ESTABELECIDO A SEGUIR:

Os interessados deverão enviar suas propostas comerciais por e-mail, no endereço eletrônico compras@francomontoro.com.br até às 23:59h do dia 01/09/2026, horário de Brasília.

Dúvidas e esclarecimento podem ser obtidos através do e-mail acima ou pelos telefones (19) 3861-6606 / (19) 99736-7611.

Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

- a) que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu Termo de Referência;

- b) estejam sob processo de falência ou recuperação judicial e extrajudicial ou concurso de credores, em dissolução ou liquidação;
- c) tenham sido declaradas inidôneas por ato do Poder Público;
- d) estejam suspensas ou impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública;
- e) A apresentação da proposta de preços implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos;

Decorrido o prazo para recebimento das propostas, a empresa detentora da proposta mais vantajosa para a **Fundação Educacional Guaçuana**, será convocada para envio de documentação que comprove reunir as condições necessárias para responder às especificações do Termo de Referência, em até 02 (dois) dias úteis após a convocação.

Serão desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Aviso;
- b) contiver vícios insanáveis;
- c) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso e seus Anexos desde que insanável.

Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto;

Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

Para habilitação da proposta serão verificados os seguintes documentos conforme o objeto:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF.
- b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.
- c) Prova de regularidade fiscal para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, conforme seguem:

Certidão Negativa Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil, ou, Certidões Negativas

expedidas separadamente, ou seja, pela Receita Federal, relativa a Tributos Federais, e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, relativa à Dívida Ativa da União;

Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Estaduais relacionados com o objeto licitado, expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda, através da Unidade Administrativa, da sede da Licitante;

Certidão Negativa de Débitos Tributários Mobiliários relativos à sede da Licitante;

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, bem como perante o INSS, FGTS, as certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

Poderá ser solicitado ainda atestados que comprovem bom desempenho anterior em contratações de mesma natureza.

As normas disciplinadoras desta dispensa serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as Licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

À Administração é reservado o direito de, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, por despacho motivado, anular ou revogar a presente licitação, sem que isso represente motivo para que as empresas participantes solicitem qualquer tipo de indenização.

As Licitantes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Arquivo Público Municipal não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

As Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

A Licitante vencedora se obriga a manter, durante o prazo de execução do ajuste, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive no que concerne ao cumprimento dos deveres trabalhistas que possuir.

Mogi Guaçu, 25 de agosto de 2026.

Thiago Aparecido dos Santos

Agente de Contratação

TERMO DE REFERÊNCIA - LEI 14.133/21
PROCESSO ADMINISTRATIVO FEG - 191/2026

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada em engenharia civil para execução de serviços de recuperação e impermeabilização das paredes laterais e de fundo do prédio do Anfiteatro do Campus Cachoeira, especialmente das superfícies externas em contato com o solo e em cota inferior ao nível do piso externo, incluindo serviços preliminares, demolições e remoções, escavações, preparação e regularização das superfícies, recuperação das paredes, execução e proteção do sistema de impermeabilização, recomposições, alvenaria, revestimentos, pisos, pintura, acabamentos e limpeza final, com fornecimento integral de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, EPIs e demais recursos necessários, em regime de empreitada por preço global, conforme planilhas e documentação técnica integrantes do processo e Termo de Referência.

1.2. Natureza: obra/serviço de engenharia.

1.3. Regime de execução: empreitada por preço global.

1.4. Prazo de execução: até 90 (noventa) dias, contados da Ordem de Início dos Serviços.

1.5. O objeto inclui mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas, EPIs, transporte, encargos e todos os recursos necessários.

1.6. As planilhas técnicas anexas integram este TR e são vinculantes para execução e medição.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação decorre da Requisição nº 140/2026 e do ETP.

2.2. A necessidade consiste na correção das infiltrações e da umidade que afetam as paredes externas do Anfiteatro em contato com o solo.

2.3. A contratação direta será fundamentada no art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

2.4. Para 2026, o limite atualizado do dispositivo é de R\$ 130.984,20.

2.5. O valor definitivo deverá permanecer abaixo do limite legal e deverá ser analisado conjuntamente com o art. 75, §1º.

2.6. A instrução observará o art. 72 e a regulamentação municipal.

2.7. Item PCA nº: 14.3

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A solução consiste na execução integral de intervenção destinada à **recuperação e impermeabilização das paredes laterais e de fundo do prédio do Anfiteatro do Campus Cachoeira**, especialmente nas áreas externas que se encontram em contato direto com o solo ou situadas em cota inferior ao nível do piso externo, buscando solucionar ou reduzir as manifestações de umidade e infiltração que atingem a edificação.

3.2. A intervenção deverá ser executada de forma integrada, considerando que a eliminação ou redução das infiltrações depende da adequada preparação das superfícies e da execução coordenada de todas as etapas construtivas necessárias, não sendo suficiente a aplicação isolada de produto impermeabilizante sobre as paredes existentes.

3.3. A solução deverá compreender, conforme as condições efetivamente encontradas no local e os serviços definidos nas planilhas e documentos técnicos integrantes do processo, as seguintes etapas:

3.3.1. mobilização da equipe, equipamentos, ferramentas, materiais e demais recursos necessários à execução dos serviços;

3.3.2. isolamento, sinalização e organização das áreas de trabalho, de modo a preservar a segurança dos trabalhadores, usuários e terceiros e evitar interferências indevidas nas áreas adjacentes;

3.3.3. preparação das áreas externas de intervenção, incluindo a remoção ou demolição dos elementos que impeçam o acesso às superfícies das paredes a serem tratadas, sempre que prevista na documentação técnica;

3.3.4. execução das escavações necessárias junto às paredes laterais e de fundo, de forma controlada e compatível com as condições existentes, permitindo o acesso às superfícies que se encontram em contato com o solo;

3.3.5. retirada de terra, materiais soltos, resíduos, revestimentos deteriorados e demais elementos que possam impedir a adequada preparação das superfícies;

3.3.6. limpeza, raspagem, regularização e preparação das paredes, eliminando materiais sem aderência, partes deterioradas, sujeiras, resíduos e demais elementos prejudiciais à execução do sistema de recuperação e impermeabilização;

3.3.7. execução dos reparos necessários nas superfícies das paredes, incluindo recomposição de trechos deteriorados, correção de irregularidades e demais tratamentos necessários para que as superfícies apresentem condições adequadas para receber a impermeabilização;

3.3.8. execução do sistema de impermeabilização especificado na documentação técnica, observando rigorosamente os materiais, métodos de aplicação, preparação das superfícies, número de demãos, espessuras, tempos de cura e demais condições técnicas recomendadas para o sistema empregado;

3.3.9. tratamento dos pontos singulares, encontros, juntas, quinas, passagens e demais locais suscetíveis à ocorrência de infiltrações, sempre que identificados e contemplados pela solução técnica;

3.3.10. execução das medidas necessárias à proteção mecânica do sistema impermeabilizante, de modo a impedir que a recomposição do solo ou a execução dos serviços subsequentes provoque danos, perfurações, deslocamentos ou perda de eficiência da impermeabilização;

3.3.11. recomposição das áreas escavadas somente após a conclusão e verificação das etapas anteriores, utilizando materiais e métodos compatíveis com a solução técnica definida;

3.3.12. recomposição de alvenarias, revestimentos, pisos, pavimentos, elementos externos e demais componentes eventualmente removidos ou danificados em razão da execução dos serviços;

3.3.13. execução dos serviços de acabamento necessários, incluindo regularização, revestimento, pintura e demais tratamentos previstos na documentação técnica;

3.3.14. recomposição das áreas externas afetadas pela intervenção, de forma a restabelecer suas condições de utilização, funcionalidade, segurança e acabamento;

3.3.15. retirada de sobras de materiais, entulhos, terra excedente e demais resíduos provenientes da execução, com destinação adequada;

3.3.16. limpeza final das áreas de intervenção e entrega do local em condições adequadas de utilização.

3.4. A sequência executiva deverá observar a dependência técnica existente entre as etapas, especialmente entre **escavação, preparação das superfícies, recuperação das paredes, impermeabilização, proteção do sistema impermeabilizante e recomposição das áreas**, não sendo admitida a execução de etapa posterior de maneira que comprometa ou oculte serviço anterior antes de sua adequada verificação.

3.5. A contratada deverá considerar, para formação de sua proposta, todos os recursos necessários à execução integral do objeto, ainda que determinados insumos, ferramentas, equipamentos ou atividades acessórias não estejam individualmente destacados na planilha, desde que sejam indispensáveis à adequada execução dos serviços expressamente previstos.

3.6. A solução deverá ser executada de maneira a evitar que a intervenção se limite à recuperação estética das superfícies. O objetivo principal é promover a **recuperação**

funcional das áreas afetadas e a proteção das paredes contra a ação da umidade e da infiltração, mediante execução tecnicamente adequada do sistema definido para o local.

3.7. A contratada deverá observar as condições reais encontradas no local de execução, sem prejuízo da obrigação de comunicar previamente à fiscalização qualquer situação que possa interferir na metodologia executiva, na segurança dos serviços ou na adequada obtenção do resultado contratado.

3.8. Eventuais condições não aparentes identificadas durante a execução que possam comprometer a solução originalmente prevista deverão ser formalmente comunicadas à fiscalização, acompanhadas da respectiva justificativa técnica, não sendo permitida a alteração unilateral da solução pela contratada.

3.9. A execução deverá preservar, na medida tecnicamente possível, as estruturas e elementos existentes que não estejam previstos para remoção, evitando danos às áreas adjacentes e adotando medidas de proteção durante a realização das escavações, demolições, movimentação de materiais e demais serviços.

3.10. Todos os materiais empregados deverão ser novos, adequados à finalidade a que se destinam e compatíveis entre si e com as superfícies existentes, observadas as especificações constantes da documentação técnica e do Termo de Referência.

3.11. A solução deverá contemplar, ainda, a responsabilidade da contratada pela mobilização, transporte, carga, descarga, movimentação interna, ferramentas, equipamentos, EPIs, sinalização, proteção das áreas, mão de obra, materiais, limpeza e demais providências necessárias à execução integral do objeto.

3.12. A contratação não terá como finalidade apenas a realização de serviços isolados de pintura, revestimento ou aplicação superficial de impermeabilizante, mas a execução de uma **solução construtiva integrada para recuperação das áreas afetadas pela umidade e proteção das paredes contra a ação da água**, conforme as condições e especificações estabelecidas no processo.

3.13. Ao final da execução, deverão estar concluídas todas as etapas previstas, inclusive aquelas necessárias à recomposição das áreas atingidas pelos serviços, de modo que não permaneçam escavações abertas, materiais expostos, resíduos, superfícies sem acabamento ou qualquer outra condição decorrente da obra que impeça a utilização regular e segura do espaço.

3.14. A contratada deverá entregar o objeto **integralmente concluído, limpo, seguro, funcional e em condições adequadas de utilização**, cabendo à fiscalização verificar, antes do recebimento definitivo, se todas as etapas previstas foram efetivamente executadas e se o resultado corresponde às condições estabelecidas no Termo de Referência e na documentação técnica.

3.15. A solução será considerada integralmente executada somente quando concluídos os serviços de recuperação, impermeabilização, proteção, recomposição e acabamento previstos, bem como removidos os resíduos e restabelecidas as condições de utilização das áreas afetadas pela intervenção.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVOS

4.1. Os quantitativos, unidades, composições e especificações constam das planilhas técnicas anexas, que devem ser incorporadas ao processo em sua versão integral e legível.

4.2. A documentação técnica contempla, entre outras, as seguintes etapas: serviços preliminares; demolições e remoções; escavações/terraplenagem; impermeabilização; pavimentação; revestimentos; recomposições; pintura/acabamentos; limpeza final.

4.3. A planilha técnica será a referência para a proposta, execução e medição, não podendo ser alterada informalmente.

4.4. Antes da contratação, a unidade técnica deverá conferir quantitativos e unidades, especialmente itens cuja leitura decorra de planilha digitalizada, evitando divergências entre orçamento e execução.

5. MODELO DE EXECUÇÃO

- 5.1. A execução terá início após emissão da Ordem de Início e liberação das áreas.
- 5.2. O prazo máximo será de 90 dias.
- 5.3. A contratada deverá organizar as frentes de serviço de modo a minimizar interferência no funcionamento do Campus.
- 5.4. A escavação deverá ser executada com medidas de segurança e proteção das estruturas existentes.
- 5.5. As superfícies deverão ser preparadas adequadamente antes da impermeabilização.
- 5.6. O sistema impermeabilizante deverá ser aplicado segundo a especificação técnica e as orientações do fabricante.
- 5.7. A impermeabilização deverá ser protegida antes das recomposições que possam danificá-la.
- 5.8. As áreas afetadas deverão ser recompostas, inclusive alvenaria, revestimentos, pisos, pintura e demais acabamentos previstos.
- 5.9. A limpeza final integra o objeto.

6. SEGURANÇA, QUALIDADE E RESPONSABILIDADE TÉCNICA

- 6.1. A contratada deverá cumprir as normas de segurança do trabalho aplicáveis às atividades de escavação, demolição, construção e aplicação de produtos.
- 6.2. Deverá fornecer EPIs, sinalização, isolamento e demais medidas necessárias.
- 6.3. Deverá proteger usuários, trabalhadores, edificações, redes, pavimentos e elementos existentes.
- 6.4. Deverá providenciar ART/RRT ou outro registro de responsabilidade técnica quando exigível.
- 6.5. Deverá observar as fichas de segurança e recomendações dos fabricantes dos produtos empregados.
- 6.6. A Administração poderá rejeitar serviços desconformes e determinar sua correção sem prejuízo das demais medidas contratuais.

7. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

- 7.1. **Gestor do Contrato: Sr.(a) Beatriz Roncato**, responsável pela gestão administrativa e pelo recebimento definitivo do objeto.
- 7.2. **Fiscal do Contrato: Sr.(a) Talita Lana Moreira**, responsável pelo acompanhamento direto da execução, fiscalização técnica e recebimento provisório do objeto.
- 7.3. O Fiscal verificará, especialmente: execução das escavações; preparação das superfícies; materiais; aplicação do sistema impermeabilizante; proteção da impermeabilização; recomposição; revestimentos; pintura; limpeza; segurança e conformidade com a planilha.
- 7.4. O Fiscal registrará ocorrências, determinará correções cabíveis e subsidiará as medições.
- 7.5. O Gestor acompanhará cronograma, comunicações, documentos, medições, pagamentos, ocorrências e encerramento.
- 7.6. A fiscalização não reduz a responsabilidade da contratada por vícios, defeitos, danos ou execução inadequada.

8. RECEBIMENTO

- 8.1. O recebimento provisório será realizado pelo Fiscal no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado da comunicação de conclusão, podendo ser prorrogado justificadamente por igual período.
- 8.2. O recebimento definitivo será realizado pelo Gestor no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento provisório e da verificação de conformidade, podendo ser prorrogado justificadamente por igual período.

8.3. O recebimento definitivo ficará condicionado à conclusão integral, correção das pendências, limpeza final, apresentação da documentação técnica exigível e verificação de conformidade.

8.4. O recebimento não afasta a responsabilidade da contratada por vícios ou defeitos posteriormente constatados dentro das garantias e responsabilidades legais e contratuais.

9. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1. A medição será realizada conforme os serviços efetivamente executados, observando a planilha orçamentária, o cronograma físico-financeiro e os critérios de medição das composições.

9.2. As medições deverão ser conferidas pelo Fiscal e aprovadas pelo Gestor para fins de pagamento.

9.3. A documentação da requisição indica possibilidade de medições mensais, com pagamento após aprovação da medição e regular liquidação.

9.4. Não será pago serviço não executado, executado em desconformidade ou sem comprovação de sua efetiva realização.

9.5. A nota fiscal deverá ser acompanhada da documentação exigida para liquidação.

10. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

10.1. A contratação será realizada por **dispensa de licitação**, com fundamento no **art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021**, observados os requisitos estabelecidos no art. 72 da mesma Lei e demais disposições aplicáveis à contratação direta.

10.2. A seleção da proposta será realizada pelo critério de **menor preço global**, considerando-se o conjunto integral dos serviços, materiais, mão de obra, equipamentos e demais recursos necessários à execução do objeto, conforme as especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência e na documentação técnica integrante do processo.

10.3. O julgamento pelo menor preço global somente será realizado entre propostas que atendam integralmente às especificações do objeto. Não será considerada mais vantajosa a proposta de menor valor que apresente exclusões, omissões, quantitativos inferiores, materiais incompatíveis, condições de execução divergentes ou qualquer outra circunstância que implique redução indevida do escopo contratado.

10.4. Proposta de preços

10.4. A proposta deverá apresentar preço global para a execução integral do objeto, contemplando todos os custos necessários ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas.

10.4.1. Deverão estar incluídos no preço todos os custos diretos e indiretos relacionados à execução, incluindo, sem limitação, materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, EPs, transporte, carga e descarga, mobilização e desmobilização, encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, tributos, seguros, administração, perdas, desperdícios e demais despesas necessárias à execução integral.

10.4.2. Não serão admitidas cobranças adicionais relativas a recursos que, embora não individualizados em determinado item da planilha, sejam indispensáveis à execução dos serviços expressamente previstos no objeto.

10.4.3. A proposta deverá guardar correspondência com as planilhas e demais documentos técnicos que integram o processo, cabendo à Administração verificar eventual divergência antes da contratação.

10.5. Habilitação jurídica

10.5. Para fins de habilitação jurídica, deverá ser apresentada documentação apta a demonstrar a existência e regular constituição da empresa e a legitimidade de seu representante para assumir as obrigações decorrentes da contratação.

10.5.1. A documentação deverá ser compatível com a natureza jurídica da empresa, incluindo, conforme o caso, ato constitutivo, contrato social ou estatuto e respectivas alterações, ou documento equivalente, devidamente registrado quando exigível.

10.5.2. Deverá ser comprovada, ainda, a legitimidade do representante que assinará a proposta e o futuro instrumento contratual ou equivalente.

10.6. Regularidade fiscal, social e trabalhista

10.6. Deverá ser comprovada a regularidade fiscal, social e trabalhista da empresa, mediante apresentação das certidões e documentos exigíveis nos termos da legislação aplicável.

10.6.1. A documentação deverá contemplar, conforme aplicável, a regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS e a Justiça do Trabalho, observadas as particularidades decorrentes da atividade e da sede da empresa.

10.6.2. Também deverá ser observada a regularidade relativa às contribuições e demais obrigações cuja comprovação seja exigida pela legislação para contratação com a Administração Pública.

10.6.3. As certidões deverão estar válidas na data da análise da habilitação, admitida a utilização de documentos cuja validade abranja a data correspondente, na forma da legislação aplicável.

10.7. Qualificação econômico-financeira

10.7. Considerando o valor da contratação, a natureza do objeto e a necessidade de evitar exigências desproporcionais, a qualificação econômico-financeira será comprovada **exclusivamente mediante apresentação de certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, observada a legislação aplicável.

10.7.1. Não será exigida, para esta contratação, apresentação de balanço patrimonial, demonstrações contábeis, índices de liquidez, patrimônio líquido mínimo ou capital social mínimo, por não se mostrarem necessários e proporcionais à contratação pretendida.

10.7.2. A exigência da certidão prevista neste item tem por finalidade verificar a existência de situação judicial que possa comprometer a capacidade da empresa de assumir e executar regularmente as obrigações decorrentes da contratação.

10.7.3. Caso a certidão apresentada contenha apontamentos, ressalvas ou informações relativas a recuperação judicial, recuperação extrajudicial ou situação equivalente, a Administração deverá proceder à análise específica da situação, observando a legislação aplicável e sem estabelecer impedimento automático além das hipóteses legalmente previstas.

10.8. Qualificação técnica

10.8. Em razão da natureza do objeto, será exigida **comprovação de capacidade técnica compatível com os serviços a serem executados**, considerando que a contratação envolve intervenção de engenharia, recuperação de elementos construtivos e execução de sistema de impermeabilização destinado ao tratamento de problemas de umidade e infiltração.

10.8.1. A empresa deverá apresentar **atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado**, que demonstre(m) que a licitante ou futura contratada já executou serviços compatíveis em características e complexidade com o objeto desta contratação.

10.8.2. O(s) atestado(s) deverá(ão) demonstrar experiência anterior na execução de serviços de natureza compatível com a contratação, especialmente aqueles relacionados à **recuperação de paredes ou elementos construtivos, impermeabilização, tratamento de infiltrações e umidade, recuperação de superfícies e serviços correlatos de engenharia**, em extensão suficiente para demonstrar capacidade operacional para execução do objeto.

10.8.3. Não será exigida identidade absoluta entre os serviços constantes do atestado e o objeto desta contratação, devendo ser considerada a **compatibilidade técnica e a pertinência das experiências comprovadas** em relação às parcelas relevantes da intervenção.

10.8.4. Será admitida a apresentação de um ou mais atestados para comprovação da capacidade técnica, desde que, em conjunto, demonstrem experiência compatível com as características relevantes do objeto.

10.8.5. Os atestados deverão conter informações suficientes para permitir a verificação de sua autenticidade e pertinência, tais como identificação do contratante, identificação da empresa executora, descrição dos serviços realizados e demais elementos disponíveis que permitam avaliar a compatibilidade da experiência apresentada.

10.9. Qualificação técnico-profissional

10.9. Quando legalmente exigível em razão das características da intervenção, a empresa deverá comprovar a disponibilidade de **profissional legalmente habilitado e registrado no conselho profissional competente**, com atribuições compatíveis com os serviços objeto da contratação.

10.9.1. A qualificação técnico-profissional deverá ser demonstrada mediante documentação apta a comprovar que o profissional indicado possui experiência compatível com as parcelas de maior relevância técnica da contratação, especialmente serviços de recuperação e impermeabilização de elementos construtivos, quando abrangidos pelas atribuições profissionais correspondentes.

10.9.2. Quando exigível, deverá ser apresentada a respectiva **ART - Anotação de Responsabilidade Técnica**, ou documento equivalente perante o conselho profissional competente, observadas as atribuições legais do profissional responsável.

10.9.3. A responsabilidade técnica deverá permanecer vinculada à execução do objeto durante o período em que sua atuação for necessária, sem prejuízo da possibilidade de substituição do profissional por outro de qualificação equivalente ou superior, mediante prévia anuência da Administração e observadas as exigências legais.

10.10. Compatibilidade das exigências técnicas

10.10. As exigências de qualificação técnica estabelecidas neste Termo de Referência decorrem da própria natureza do objeto e têm por finalidade assegurar que a empresa selecionada possua experiência mínima necessária para executar adequadamente os serviços de recuperação e impermeabilização.

10.10.1. A exigência de atestado não tem por finalidade restringir indevidamente a competição, mas demonstrar que a empresa já possui experiência prática na execução de serviços tecnicamente relacionados à intervenção pretendida.

10.10.2. Não serão exigidos atestados relativos a serviços estranhos ao objeto, experiências excessivamente específicas ou condições que não guardem relação direta com as parcelas relevantes da contratação.

10.10.3. Da mesma forma, não serão exigidos quantitativos ou características desproporcionais à dimensão da contratação, devendo a Administração observar os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e competitividade.

10.11. Verificação da documentação

10.11. A documentação de habilitação será analisada pela Administração após a identificação da proposta de menor preço global, observada a compatibilidade integral da proposta com o objeto.

10.11.1. Constatada ausência, insuficiência ou irregularidade sanável na documentação, poderão ser adotadas as providências admitidas pela Lei nº 14.133/2021, inclusive diligência para esclarecimento ou complementação, quando juridicamente cabível, vedada a alteração substancial da proposta ou a criação posterior de condição que deveria ter sido atendida originalmente.

10.11.2. A empresa somente será considerada habilitada após a verificação do atendimento aos requisitos jurídicos, fiscais, sociais, trabalhistas, econômico-financeiros e técnicos estabelecidos neste Termo de Referência.

10.12. A exigência conjunta de **certidão negativa de falência como requisito econômico-financeiro e atestado de capacidade técnica como requisito técnico-operacional**, complementada, quando cabível, pela indicação de responsável técnico habilitado e pela respectiva ART/RRT, constitui o conjunto mínimo considerado adequado para reduzir os riscos de contratação de empresa sem capacidade suficiente para executar uma intervenção de engenharia dessa natureza, sem impor requisitos econômico-financeiros excessivos ou exigências técnicas estranhas ao objeto.

11. ESTIMATIVA DO VALOR

11.1. Nos termos do Art. 24 da Lei Federal nº 14.133/2021, o valor estimado desta aquisição em objeto possui caráter sigiloso, sob a justificativa de, amparada no princípio da busca da melhor proposta pela administração, compor estratégia de licitude e transparência, considerada eficiente na busca da economicidade da contratação.

12. GARANTIAS E RESPONSABILIDADE

12.1. A Administração deverá avaliar, antes da contratação, a necessidade de garantia contratual, considerando o valor e os riscos da intervenção.

12.2. A exigência, se adotada, deverá ser motivada e constar do instrumento contratual.

12.3. A contratada permanece responsável pela qualidade dos serviços e pela correção dos defeitos de execução nos termos legais e contratuais.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Executar o objeto conforme planilhas, documentação técnica e instruções da fiscalização.

13.2. Fornecer todos os materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, EPIs e demais recursos.

13.3. Manter responsável técnico quando exigível.

13.4. Cumprir normas de segurança, saúde e proteção ambiental.

13.5. Isolar e sinalizar as áreas de trabalho.

13.6. Proteger o prédio e os elementos existentes.

13.7. Corrigir, às suas expensas, serviços defeituosos ou desconformes.

13.8. Destinar adequadamente os resíduos.

13.9. Manter condições de habilitação durante a execução.

13.10. Comunicar formalmente fatos que possam afetar prazo, custo ou execução.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. Emitir a Ordem de Início e disponibilizar as áreas.

14.2. Fornecer informações e documentos necessários.

14.3. Fiscalizar e medir os serviços.

14.4. Comunicar desconformidades e determinar correções.

14.5. Efetuar os recebimentos nos prazos estabelecidos.

14.6. Efetuar o pagamento após regular liquidação.

14.7. Responder às solicitações administrativas dentro de sua competência.

15. SANÇÕES

15.1. O descumprimento das obrigações sujeitará a contratada às sanções previstas nos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, observados contraditório e ampla defesa.

15.2. Poderão ser adotadas medidas por atraso injustificado, execução defeituosa, descumprimento de especificações, abandono, dano ao patrimônio ou demais infrações contratuais.

16. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

43 - 19.05.12.364.2005.1.515.449051.04.1100000

17. DOCUMENTOS INTEGRANTES

17.1. Integram este TR: Requisição nº 140/2026; ETP; Mapa de Análise de Riscos; planilhas técnicas; documentos de pesquisa de preços; documentação técnica; proposta selecionada; e instrumento contratual.

17.2. As planilhas técnicas originais deverão permanecer anexadas ao processo e prevalecerão para quantitativos e medições.

17.3. Eventuais divergências entre texto e planilhas deverão ser saneadas antes da contratação.

Mogi Guaçu, 26 de agosto de 2026.

Prof. Dr. Mário Vedovello Filho

Diretor Administrativo

Decreto 27.011/2023

Ciente. De acordo com o Termo de Referência.